



PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO

PRAÇA 11 DE NOVEMBRO, 88 CENTRO CONDADO-PE CNPJ: 10.150.068/0001-00

LEI Nº 779 /2005

Lido em Plenário

Em 01 / 03 / 05


Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a movimentação de dotações, de que trata a Lei Nº 778/04, e dá outras providências.

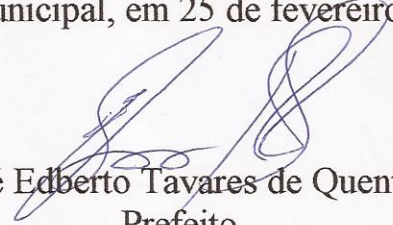
O PREFEITO MUNICIPAL DO CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos suplementares até o limite de 30%(trinta por cento) da receita orçamentária prevista, no orçamento do Município do Condado para 2005.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar e/ou transferir as dotações constantes do Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, de que trata a Lei n. 778/04, assim como, a inclusão de elementos compatíveis dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, sem, contudo, alterar a despesa por grupo, através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005, e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de fevereiro de 2005.


José Edberto Tavares de Quental
Prefeito